SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 02 de Janeiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IV | Nº 0897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.768

Dispõe sobre a transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares, nos termos da lei federal nº 12.696, de 25/07/2012, prorroga mandato dos atuais conselheiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para fins de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em 2015, nos termos da Lei Federal 12.696, de 25/07/2012 e da Recomendação da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Curvelo/Ministério Público de Minas Gerais, expedida em 03/10/2012, o Município de Curvelo e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ficam autorizados a:
I - prorrogar os mandatos dos atuais conselheiros tutelares, até 10 de janeiro de 2016, mediante solicitação do CMDCA e decreto do Poder Executivo, por ocasião dos respectivos vencimentos;
II - promover em 2013 os estudos para adequação da legislação municipal à federal, relativa aos conselheiros tutelares e enviar até outubro de 2013 os respectivos projetos de lei para a Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:946A1447

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.769

Dá Denominação de bairro “Lúcio Cardoso” ao Loteamento são Geraldo II, Ruas, Praça e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado Bairro “Lúcio Cardoso” o loteamento denominado “São Geraldo II” deste Município.

Art. 2º - Ficam denominadas as ruas e praça do Bairro “Lúcio Cardoso”, denominado no art. 1º desta Lei, indicadas na planta do loteamento, que fica fazendo parte integrante desta Lei, a saber:
I - Rua A – “Rua Professora Almira Marques Pereira”;
II - Rua B – “Rua Professora Anna de Oliveira Godoy (Dona Anna Godoy)”;
III - Rua C – “Rua Professora Maria Alice Diniz Gomes de Almeida”;
IV - Rua D – “Rua Professora Maria José Diniz Rezende (Dona Zezeca)”;
V - Rua E – “Rua Professora Amélia Silva Castro”;
VI - Rua F – “Rua Professora Diva Pinto de Barros”;
VII - Rua G – “Rua Professora Dora Rodrigues Costa (Dora Cacau)”;
VIII - Rua H – “Rua Professora Malvina Guimarães Amarante”;
IX - Rua I – “Rua Professora Raimunda Augusta de Souza”;
X - Rua J – “Rua Elisa Octaviano de Alvarenga”;
XI - Rua K – “Rua Mestre Thomaz Duarte”;
XII - Rua L – “Rua Professora Elza Maria de Oliveira”;
XIII - Rua M – “Rua Professora Maria Raimunda da Silva Carvalho”;
XIV - Rua N – “Rua Professora Cecília Octaviano de Alvarenga”;
XV - Rua O – “Rua Professora Lourdes Frediani”;
XVI - Praça 1 – “Praça do Saber”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 28 de dezembro de 2012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:84CD3C05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - DECISÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Sindicância Administrativa

Portaria nº 7.634/7.667/2012

Sindicados: Adriana Marques Evangelista Fargnoli e Gildete Ribeiro de Oliveira

Decisão: Tendo havido o ressarcimento ao erário, arquive-se, perda do objeto.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:F2CE8F0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 808/2012

CRIAM OS DISTRITOS DE VILA SITIO, E VALE DAS CANCELAS E ALTERA OS LIMITES DO DISTRITO DE BARROCÃO.

A Câmara Municipal de Grão Mogol – MG, pela maioria de seus representantes decreta, e eu, JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no território deste Município, os Distritos denominados Vila Sitio e Vale das Cancelas, e alterado os limites do Distrito de Barrocão.

Art. 2º. Os distritos que compõem o Município terão as seguintes confrontações, conforme texto aprovado pelo **IGA**:

DIVISA INTERDISTRITAIS
1. Entre o Distrito de Barrocão e Grão Mogol (Sede):
Começa no divisor de águas entre os rios Gorutuba e Jequitinhonha no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Extrema; desce pelo córrego Extrema até a foz do córrego Campo Alto; sobe por esse córrego até a foz do córrego Água Limpa; sobre por este córrego até a sua cabeceira; daí, sobe o espigão e continua pelo divisor de águas da margem direita do córrego Campo Alto até atingir o Ribeirão Ponte Alta na foz do córrego do Miguel; daí, continua pelo divisor da margem esquerda do córrego Miguel, depois por espigão até o ponto fronteiro à cabeceira do córrego Ponte Pequena; desce por este córrego até a foz no ribeiro Pé do Morro; sobe por este ribeirão até sua cabeceira na serra São Calisto; continua por esta serra até o divisor de águas entre os rios Gorutuba e Jequitinhonha.

2. Entre o distrito d Vale das Cancelas e Grão Mogol (sede):
Começa no encontro do divisor de águas da margem direita do córrego do Vale com o divisor da margem esquerda do córrego da Flor; daí, continua pelo divisor de águas entre o rio Ventania e o córrego Curral de Varas até a cabeceira do córrego Bonito; desce por este córrego até a foz do córrego Cancela; desce por este córrego até a foz no rio Ventania; sobe pelo rio Ventania até a foz do córrego Olho D´Agua; sobe por este córrego até a foz de seu primeiro afluente da margem esquerda; sobe por este afluente até sua cabeceira; daí sobe o espigão e atingi a rodovia BR-251; continua por esta rodovia no sentido para Vale das Cancelas até cabeceira do córrego da Batalha; desce por este córrego até a foz no córrego do vale.

3. Entre a Vila Sitio e Grão Mogol (Sede):

Começa no rio Congonhas na foz do ribeirão Pé do Morro; sobe por este ribeirão até a foz do ribeirão Iticororó; sobe por este ribeirão até a foz do córrego Pindaíba; sobe por este córrego até sua cabeceira na serra São Calisto; transpõe a serra e alcança o córrego Riachinho no ponto onde este tem uma curva muito acentuada no sentido para o Norte; deste ponto segue descendo pelo córrego Riachinho até sua foz no ribeirão Pé do Morro; daí sobe o espigão e segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Vaca Morta; continua contornando as cabeceiras do córrego do Quilombo até atingir a cabeceira do ribeiro Mandaçaia; desce por este ribeirão até a sua foz no rio Congonhas.

Art. 3º. Os novos Distritos deverão ser instalados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta lei, que entra em vigor tão logo se publique, revogadas as disposições em contrario especialmente a Lei Municipal nº. 549/2004 de 04 de março de 2004.

Grão Mogol – MG, 28 de dezembro de 2012.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9A377734

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 807/2012

ALTERA ANEXOS I-A E I-B DA LEI Nº 784/2012 E 09 DE MARÇO DE 2012 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Os anexos I-A e I-B da Lei Municipal Nº 784/2012 de 09 de março de 2012, que refere-se ao Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Direta e Indireta de Grão Mogol, passam a vigorar de acordo com os anexos I-A e I-B, desta lei.
Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados:
I – Assessor de Recursos Hídricos
a)Quantidade: 06 (seis)
b)Atribuições: Assessorar a Secretaria de Recursos Hídricos na assistência aos produtores rurais do Município
c)Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais
d)Código: ARH
e)Símbolo de Vencimento: CC-III
f)Escolaridade: Ensino Fundamental
g)Recrutamento: Amplo
II – Assessor de Administração Regional
a)Quantidade: 12 (doze)
b)Atribuições: Assessorar as Administrações Regionais existentes na zona rural do município.
c)Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais
d)Código: AAR
e)Símbolo de Vencimento: CC-III

f)Escolaridade: Ensino Fundamental
g)Recrutamento: Amplo
III – Assessor de Obras
a)Quantidade: 04 (quatro)
b)Atribuições: Assessorar a Secretaria de Obras na realização de obras urbanas e na zona rural do Município.
c)Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais
d)Código: AO
e)Símbolo de Vencimento: CC-II
f)Escolaridade: Ensino Fundamental
g)Recrutamento: Amplo
IV – Administrador Regional
a)Quantidade: 04 (quatro)
b)Atribuições: Gerenciar as administrações regionais localizadas na zona rural do Município.
c)Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais
)Código: AR
e)Símbolo de Vencimento: CC-X
f)Escolaridade: Ensino Fundamental
g)Recrutamento: Amplo
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos à partir do dia 01 de janeiro de 2013.
Grão Mogol – MG, 28 de Dezembro de 2012.
SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:59518D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº 034/2012 – Modalidade: PREGÃO PRESENCAL Nº 017/2012. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato referente à aquisição de um veículo zero km, marca **FIAT**, modelo **NOVO UNO WAY**, ano de fabricação 2012 / modelo 2013, carroceria com 04 portas laterais, motor 1.0 bi-combustível. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Verona Veículos Ltda. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0015.1028.449052-00 (Fonte: 1.02.00, 1.23.00). Vigência: 17/12/2012 a 17/03/2013. Itanhomi, 16 de dezembro de 2012.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:2C8976ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Processo Licitatório nº 002/2010 – Modalidade: CONVITE Nº 002/2010. Objeto: Prorrogação da vigência e reajuste de preço do contrato principal referente à prestação de serviços advocatícios especializados de consultoria e assessoria jurídica. Contratante: Município de Itanhomi. Contratado: Dr. Leonardo da Gama Lima. Valor: R$ 33.693,72. Dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0003.2010.339036 – Fonte: 1.00.00. Vigência: 01/01/2013 a 31/12/2013. Itanhomi, 31 de dezembro de 2012.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:5E456D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.481, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designa Comissão de Sindicância para o fim que menciona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, valendo-se da competência prevista no artigo 234, *caput*, da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010,

CONSIDERANDO a decisão de instaurar Sindicância para averiguar os fatos narrados no Memorando SECADM n° 539/2012 e Memorando n° 17/2012, do Departamento de Veículos e documentos que o acompanham, na forma do art. 237 da Lei Complementar n° 15/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Sindicância, que terá os seguintes servidores municipais do quadro permanente da administração:

I – Antônio Carlos Conceição Dibo;
II – Luiz Carlos Oliveira Penha;
III – Rosalvo Flauzino Domiciano.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Servidor Rosalvo Flauzino Domiciano.

Art. 3º O prazo para conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias úteis, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme previsão do art. 241 da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Leopoldina, 28 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8EFE1B04

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 2.482, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 2.455, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, valendo-se da competência prevista no § 4º do artigo 241, da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 2.455, de 5 de Dezembro de 2012, substituindo o membro Josefa Aparecida Filgueira de Moraes Lopes por Jaqueline Ribeiro de Melo.

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de dezembro de 2012; 158º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0C66695B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 003/2012

Termo de rescisão do Contrato nº 003/2012: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa Gás Paraense Ltda. Objeto: Rescisão amigável do Contrato de fornecimento de água mineral para o Instituto a partir de 31/12/2012. Fundamento Legal: Art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Pará de Minas, 31 de dezembro de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE.
Diretor Presidente

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:88BE2C85

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO CONTRATO N 001/2013

Contrato nº 001/2013: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e

a empresa Gás Paraense Ltda. Objeto: fornecimento de água mineral para o Instituto. Valor: R$780,00. Vigência: 01/01/2013 a 31/12/2013. Dotação: 09.272.0001.6.003.339030-013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 001/2013. Pará de Minas, 1 de janeiro de 2013.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE.
Diretor Presidente

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:7D8028DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2013

Contrato nº 002/2013: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa Mil Print Comércio e Serviços Ltda. Objeto: serviços de cópia e impressão de documentos. Valor: R$3.000,00. Vigência: 01/01/2013 a 31/12/2014. Dotação: 09.272.0001.6.003.339039-019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 002/2013. Pará de Minas, 1 de janeiro de 2013.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE.
Diretor Presidente

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:E9AEA5EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO RECISÃO CONVÊNIO Nº 197/2004

Termo de rescisão do Convênio nº 197/2004: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e Agiel-Agência de Integração Empresa Escola Ltda. Objeto: Rescisão amigável do Convênio a partir de 31/12/2012. Fundamento Legal: Art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Pará de Minas, 31 de dezembro de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE.
Diretor Presidente

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:9EC93662

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO CONVÊNIO Nº 58

Convênio nº 58: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e Agiel-Agência de Integração Empresa Escola Ltda. Objeto: Cooperação no desenvolvimento de atividades de estágio curricular. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93. Pará de Minas, 01 de janeiro de 2013.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE.
Diretor Presidente

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:933C6F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 217/2012

Processo Licitatório nº 181/2012 – Dispensa de Licitação nº 043/2012. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses, a contar de 01/01/2013, passando o termo final para 31/03/2013, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de aparelho Bipap Auto-flex, para programa de oxigenoterapia, para paciente em coma vigil e insuficiência respiratória crônica, atendido pelo Departamento de Saúde. Fundamento Legal: artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Partes: Município de Prata e Air Liquide Brasil Ltda. Valor: R$2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais). O valor contratual original passa de R$1.080,00 (um mil e oitenta reais), para R$3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Data da assinatura: 28/12/2012.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:9E692C6E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 012/2012

Processo Licitatório nº 010/2012 – Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2012. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses, a contar de 01/01/2013, passando o termo final para 31/03/2013, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de aparelho Bipap Auto Bi-flex, com umidificador aquecido, gerenciador de backup e descartáveis, para paciente com apneia do sono, atendido pelo Departamento de Saúde. Fundamento Legal: artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Partes: Município de Prata e Air Liquide Brasil Ltda. Valor: R$2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais). O valor contratual original passa de R$8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais), para R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Data da assinatura: 28/12/2012.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:8379E123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 052/2012

O Fundo Municipal de Saúde torna público o 1º termo aditivo ao contrato administrativo nº 168-A, prorrogando o prazo de contratação até 30 de abril de 2012, conforme art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93. Tupaciguara-MG, 28 de dezembro de 2012.

ADRIANO BATISTA BARBOSA
Gestor

Publicado por:
Victor Gomes Ribeiro
Código Identificador:79B71FDE

